



PREFEITURA ITABIRITO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2024

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABIRITO E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO.

O **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cleusa de Lourdes Claudino, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0037-62, situada na Rua Emídio Quites, 100, bairro Praia, Itabirito/MG, Telefones: (31) 3562-4300, neste ato representada por Mateus Locatelli, portador do RG nº 59.650.828-1 SSP/SP e CPF nº 047.394.789-78, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, celebram o presente Termo Aditivo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando o Convênio nº 10/2024, que tem por objeto o **repasso de recursos financeiros para fins de custeio das despesas relativas ao Piso Nacional da Enfermagem para a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Vicente de Paulo**.

Considerando que a vigência estabelecida no Convênio nº 10/2024, foi prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme formalização do 1º Termo Aditivo, e que o valor inicialmente previsto para o Instrumento em questão foi de R\$ 1.305.000,00 (Um milhão, trezentos e cinco mil reais), e que conforme descrito no Convênio em questão, valor trata-se de mera expectativa da Administração Pública, visto que o valor a ser repassado pelo Fundo Nacional de Saúde depende do número de profissionais e da carga horária da cada competência;

Considerando que nos termos do Memorando indicam os relatórios extraídos do Fundo Nacional de Saúde, bem como realizados com fulcro no Convênio nº 10/2024, resta evidenciado que o instrumento contratual não conta com saldo suficiente para suprir todos os repasses até 31 de dezembro de 2025, o que justifica a formalização do aditivo;



PREFEITURA ITABIRITO

Considerando que o montante inicialmente estabelecido para o Convênio não poderá custear as despesas até o dia 31 de dezembro de 2025;

Considerando que até o momento a Secretaria Municipal de Saúde já repassou a conveniente o montante de R\$ 853.200,90 (oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos reais e noventa centavos) e, ainda, será efetuado o repasse de R\$ 144.356,81 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos);

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, solicitou a formalização de aditivo de valor no montante de R\$ 1.348.200,00 para garantir a realização de repasse dos valores relativos ao piso nacional da enfermagem a conveniente, através do Memorando nº 10/2025;

Considerando que essa parceria é de grande importância por ser um hospital localizado no próprio Município, o que evita custos e riscos de transportes de pacientes;

Considerando que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme estabelecido no artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

Ante ao exposto, torna-se imprescindível a celebração do presente Termo Aditivo do Convênio 10/2024, tendo em vista a justificativa supramencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

Cláusula Sexta - da Classificação Orçamentária

As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Onde Lê-se:

02.029.001 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1002.6127 - Manutenção das Especialidades Médicas
3.3.50.41.00.00 - Contribuições
Fonte: 1605

Leia-se:

02.029.001 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1002.6127 - Manutenção das Especialidades Médicas
3.3.50.41.00.00 - Contribuições
Fonte: 1605



PREFEITURA ITABIRITO

Ficha: 498
CO: 0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e mantidas em sua integralidade todas as demais cláusulas e condições firmadas entre as partes no Convênio nº 10/2024.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Itabirito, 17 de janeiro de 2025.

[Redacted]
Cleusa de Lourdes Claudino
Secretária Municipal de Saúde

Tiago Henrique Alvarenga Lopes
Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Vicente de Paulo

[Redacted]
Luciana Sabino
Gestora efetiva

[Redacted]
Ana Flávia Carvalho Vaz
Gestora suplente

[Redacted]
Elinan Rose Moreira
Fiscal efetiva

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:



PREFEITURA DE
ITABIRITO

Av. Queiroz Júnior, 635 • cep 35450-000 | Itabirito • Minas G

